



PORTARIA N° 249 DE 11 DE JULHO DE 2016.

**O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir os servidores designados conforme a Portaria nº 269, de 28 de novembro de 2014 e 279, de 30 de novembro de 2015 e nº 182, de 19 de maio de 2016, pelos servidores abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **43/2014**

PROCESSO N°: **23411.000916/2014-37**

CONTRATADA: **SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA**

OBJETO: A contratação de empresa especializada em **serviço de atendimento médico emergencial**, com UTI móvel, como remoções nas 24 (vinte e quatro) horas, dos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano, para todas as pessoas que estiverem transitando nas dependências do Campus Curitiba, do **Instituto Federal do Paraná (IFPR)**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2014

**GESTORA TITULAR ATÉ 06/07/2016:** Luciana de Cássia Andrade Nakatani

MATRÍCULA SIAPE N°: 2116323

**GESTORA SUBSTITUTA ATÉ 06/07/2016:** Angela Brasil Claudino

MATRÍCULA SIAPE N°: 2111032

**FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 06/07/2016:** Derdried Athanasio Johann

MATRÍCULA SIAPE N°: 1649321

**GESTORA TITULAR A PARTIR DE 07/07/2016:** Sheila Cristiana de Freitas

MATRÍCULA SIAPE N°: 1782960

**GESTORA SUBSTITUTA A PARTIR DE 07/07/2016:** Flávia Elisabeth da Silva Block





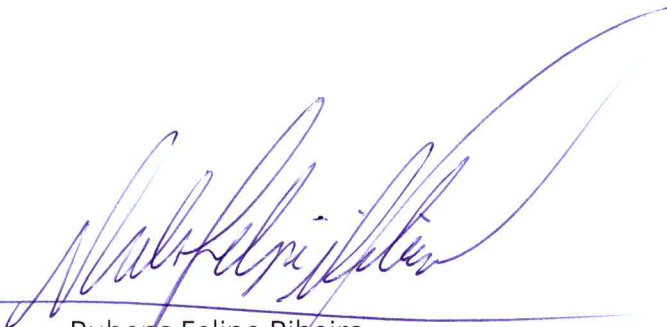
MATRÍCULA SIAPE N°: 2161842

**FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 07/07/2016:** Fernando Rodrigo Salvatierra Janisch  
MATRÍCULA SIAPE N°: 2013818

**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 06/07/2016.



Rubens Felipe Ribeiro  
Pró-reitor de Administração  
SIAPE 1060972

